



**CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**PLC nº23/2025**  
**Protocolo 424/2025**



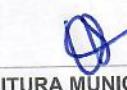
Abertura: 17/12/2025

Código de acesso:

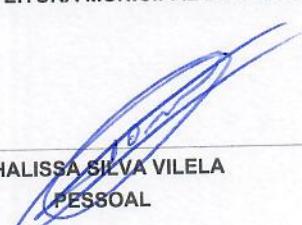
00001C5C75

**Solicitante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA  
**Endereço:** PRACA XV DE NOVEMBRO, 35, CENTRO, 38.140-000, PRATA - MG  
**CGC/CPF:** 18260505000150 **RG:**  
**Origem/Procurador:** PESSOAL  
**Telefone:** 34 34318700 **Email:** Email - prefeituraprata@terra.com.br

**Observação:** "PLC nº23/2025 que altera a lei complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014, dispõe sobre o quadro de pessoal , o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Prata".

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

Protocolado por: \_\_\_\_\_

  
**THALISSA SILVA VILELA**  
**PESSOAL**

**Ane Rose Vieira Freitas**  
**PRESIDENTE**

República Federativa do Brasil

Exercício: 2025

Página: Única



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



Of. N° 210 de 2025

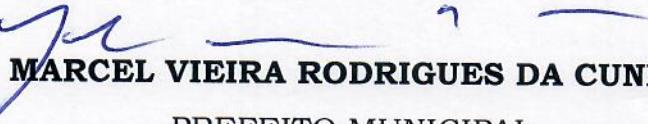
Prata/MG, 11 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA"**, com a respectiva Mensagem.

Oportunamente, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião para sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 23, DE \_\_\_, DE DEZEMBRO DE 2025

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Prata/MG estabelecidos no Anexo II e III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Vigia	35	10	45

**Art. 02º** - Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterados o Anexo II, Tabela III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014 da Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme acima descrito nos cargos mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG**

**Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000**

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



**Art. 03º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

**Art. 04º** - Caso não existam aprovados em certame para ingresso no serviço público, fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar mediante contrato administrativo, o servidor para ocupar a vaga ora acrescida, por tempo determinado, até realização do concurso público.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2025.

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 23 /2025

Senhora Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 23 de 08 de novembro de 2024, que: **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA".**

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo o acréscimo de vaga de Vigia.

A criação e preenchimento destes cargos se faz de imperiosa necessidade para atender os interesses do ente municipal ante aos novos prédios municipais que estão sendo inaugurados e na iminência da inauguração como o novo UBSF Dona Regina e o Hospital Municipal.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei com URGÊNCIA, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## **DECLARAÇÃO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

### **I - Relatório:**

Apontou para a Assessoria de Contabilidade, a solicitação da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei complementar nº \_\_\_\_/2025, que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA"

Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

### **II - Fundamentação:**

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

*"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício*

*em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;"*

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

**Praça XV de Novembro, 35 – Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000**  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [contabilidade@prata.mg.gov.br](mailto:contabilidade@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



- a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- b) que implique em geração ou aumento de despesa.

Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

**"Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**§ 1º** Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

**§ 6º** O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição."

### **III – Da Proposta previsto Projeto de Lei:**

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas dos seguintes cargos na estrutura administrativa da Prefeitura do Prata/MG estabelecidos no Anexo II e III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: [contabilidade@prata.mg.gov.br](mailto:contabilidade@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Vigia	35	10	45

### IV- Dos cálculos:

Vigia	*2026	2027	2028
Vencimento	19.452,00	20.521,86	21.650,56
13º Salario	675,42	1.710,16	1.804,21
Férias:	675,42	1.710,16	1.804,21
1/3 de Férias:	225,14	570,05	601,40
Encargos (Obrigações Patronais) - 21,5%	4.521,01	5.270,13	5.559,98
<b>Total = (01 CARGO)</b>	<b>25.548,99</b>	<b>29.782,35</b>	<b>31.420,38</b>
<b>Total = (10 CARGO)</b>	<b>255.489,86</b>	<b>297.823,49</b>	<b>314.203,79</b>

#### Considerações:

\*Nos cálculos do exercício de 2026 consideramos o período de Janeiro a Dezembro com o salário previsto de R\$ 1.621,00

\*Nos cálculos dos valores de 2027 e 2028 devidamente corrigidos pela inflação oficial de 5,5% e considerado os meses de janeiro a dezembro.

### V – Cálculo índice Gasto Pessoal:

Cálculo Atual Despesa com Pessoal - Data Base 30/10/2025		
RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal	175.528.643,11	
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.385.343,97	40,10%
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	94.785.467,28	54%
Limite Prudencial (0,95 X I) (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	90.046.193,92	51,30%
Limite de Alerta (0,90 X I) (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF)	85.306.920,55	48,60%
Excesso a regularizar		

\*Consideração: Fonte Extraída Fiscalizando com o TCE



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [contabilidade@prata.mg.gov.br](mailto:contabilidade@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



### PROJEÇÕES - IMPACTO COM ALTERAÇÕES PROJETO DE LEI

	2026	2027	2028
<b>RCL Ajustada para cálculo dos Limites das Despesas Com Pessoal</b>	<b>183.427.432,05</b>	<b>191.681.666,49</b>	<b>200.307.341,48</b>
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP</b>	<b>70.640.833,83</b>	<b>74.554.361,38</b>	<b>78.969.055,04</b>
<b>Limite a ser utilizado %</b>	<b>38,51%</b>	<b>38,89%</b>	<b>39,42%</b>
Limite Máximo (I) (Art. 20, Incisos, I, II, III, da LRF)	54%	54%	54%
Limite Prudencial (0,95 X I) (Art. 22 parágrafo único, da LRF)	51,30%	51,30%	51,30%
Limite de Alerta (0,90 X I) (Art. 59, §1º, inciso II, da LRF)	48,60%	48,60%	48,60%
Excesso a regularizar	0%	0%	0%
Considerações:			
*Receita corrente Líquida ajustada para 2026, 2027 e 2028 em 4,5%			
* Projeções de Despesas para 2025 Salario aprovado de R\$: 1621,00, com acréscimos de 5,5% para exercício 2027 e 2028			

### VI – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, não extrapolando o limite máximo admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.**

**Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas.**

É o nosso entendimento s.m.j..



## PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [contabilidade@prata.mg.gov.br](mailto:contabilidade@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



Prata- MG, 17 de dezembro de 2025.

BRUNO BORGES  
CARVALHO:0599323663  
9

Assinado de forma digital por  
BRUNO BORGES  
CARVALHO:05993236639  
Dados: 2025.12.17 12:32:15 -03'00'

Bruno Borges Carvalho  
Contador Assessor da Prefeitura Municipal do Prata/MG  
CRC: MG 098556/0  
CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA-ME  
CNPJ: 13.454.060/0001-26